

EDITAL 02/2024/DG-CGP

APOIO FINANCEIRO PARA AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE CURTA DURAÇÃO DOS SERVIDORES DO CAMPUS ITAJAÍ DO IFSC

Itajaí – 28 / Março / 2024

1. APRESENTAÇÃO

O Diretor do Campus Itajaí do IFSC, através da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições torna público o processo para seleção de servidores do Câmpus para participação em ações de desenvolvimento de curta duração de acordo com as disposições deste Edital.

2. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo classificar e potencialmente viabilizar a participação de servidores ativos do quadro permanente do Câmpus Itajaí, em ações de desenvolvimento de curta duração, que contribuam para o desenvolvimento de competências mapeadas.

3. REQUISITOS E CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Somente poderão participar os servidores ativos do quadro permanente do Câmpus Itajaí.

3.2. Para fins deste Edital, é vedada a participação de servidores em ações de desenvolvimento de curta duração realizadas fora do país.

3.3. A ação de curta duração deve ter correlação com o cargo ou função que o servidor ocupa ou com a sua área de atuação dentro do campus Itajaí.

3.4. O servidor precisa atender os critérios dispostos no Cap IV da [Res CDP 001/2020](#).

3.5. Para participar deste Edital, o servidor precisará da autorização da chefia imediata registrada por e-mail.

3.6. O servidor deve atender ao Levantamento de Necessidades de Capacitação conforme consta no [PDP 2024](#).

3.7. Serão custeadas ações de desenvolvimento de curta duração nas modalidades elencadas no Art 12 da [Res. CDP 001/2020](#), com exceções das disciplinas de pós-graduação lato e stricto sensu.

3.8. No caso de pagamento de inscrição para participação na ação de curta duração, o período da ação deve iniciar após 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, contados a partir da publicação do resultado final deste Edital.

3.9. No caso de solicitação de pagamento de diárias e passagens, é preciso atentar aos prazos exigidos pelo [Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP](#).

3.10. A inscrição deve ser realizada preenchendo o [Formulário online](#), nas datas indicadas no calendário deste Edital (item 4). As inscrições que não forem completadas no sistema não serão consideradas válidas. Será considerada válida a inscrição realizada dentro do prazo validada pelo carimbo automático de preenchimento do formulário. Informações necessárias:

Instituto Federal de Santa Catarina – Campus Itajaí

Avenida Abrahão João Francisco, 3899 – Bairro Ressacada – Itajaí-SC
Fone: (47) 3390-1200 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0013-02

- 3.10.1. Nome da ação de curta duração.
 - 3.10.2. Data de início e término da ação de curta duração (declaração da empresa, cópia da página na internet).
 - 3.10.3. Justificativa fundamentada de participação na ação de curta duração.
 - 3.10.4. Necessidade a ser atendida prevista no [PDP do IFSC](#).
 - 3.10.5. Motivo da escolha da empresa (porque o servidor escolheu esta empresa específica para se capacitar? O que a diferencia das demais empresas que oferecem o mesmo conteúdo?).
 - 3.10.6. Breve explicação de como a ação de curta duração solicitada impactará/melhorará a atuação do servidor.
 - 3.10.7. Para ação de curta duração com taxa de inscrição: Dados da empresa – nome da empresa, CNPJ, dados bancários – banco, agência e conta (A instituição promotora da ação de curta duração precisa aceitar o pagamento por empenho, verificar e documentar o aceite da empresa por esta modalidade de pagamento, que ocorrerá somente após realização da ação de curta duração); Necessário o termo de aceite assinado pela empresa, [modelo do aceite](#).
 - 3.10.8. Valor da ação de curta duração (declaração da empresa, cópia da página da internet).
 - 3.10.9. Outras informações relevantes sobre a ação de curta duração (site, programação, palestrantes envolvidos, folder com valores e descrição).
 - 3.10.10. E-mail com autorização da chefia imediata. Servidores que não possuam autorização expressa por e-mail da chefia imediata para participação neste edital serão desclassificados. Necessário salvar em formato PDF o e-mail de aceite da chefia para upload de arquivo de comprovação no formulário.
- 3.11. O valor total de recursos para capacitação disponível para este Edital é de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo R\$7.168,00 (sete mil cento e sessenta e oito reais), proveniente da ação 4572 – capacitação de servidores, complementado caso necessário por recurso de custeio do campus com valor até R\$4.832,00 (quatro mil oitocentos e trinta e dois reais). O valor terá um teto máximo de R\$2.000,00 (dois mil reais), disponibilizado para os servidores contemplados conforme pontuação definida no item 5, sendo a quantidade de servidores contemplados limitado ao recurso orçamentário total deste edital.
- 3.11.1. O teto máximo deverá ser utilizado para pagamento de diárias, passagens e inscrição se houver.
 - 3.11.2. Caso haja necessidade de pagamento de inscrição, deverá ser aberto processo de inexigibilidade dentro de prazos conforme edital. A compra de passagens deverá ser realizada pelo SCDP ou por meio de instrução expressa pelo campus. O pagamento de diárias ocorrerá como em qualquer processo de viagem a serviço conforme regras do SCDP.
- 3.12. Situações em que o servidor terá seu pedido automaticamente indeferido:
- 3.12.1. Prazo inferior a 45 dias do início da ação de curta duração no momento da divulgação do resultado final da chamada de que participou; em caso de não haver pagamento de inscrição o prazo será de 20 dias do início da ação de curta duração.
 - 3.12.2. Ação de curta duração ser oferecida também por escola pública. ENAP.

3.12.3. Pendências na prestação de contas em editais de capacitação e de ação de desenvolvimento de curta duração anteriores.

3.13. A ação de desenvolvimento de curta duração precisa ser finalizada no ano de 2024.

4. CALENDÁRIO DA PRIMEIRA CHAMADA

Lançamento do Edital	28/03/2024
Período de inscrições	Até as 12h do dia 02/04/2024
Análise das inscrições	02/04/2024
Divulgação do resultado (lista de aprovados e lista de espera)	02/04/2024
Recurso	Até as 14h do dia 03/04/2024
Resultado final	Até as 20h do dia 03/04/2024

4.1 No caso de haver novas chamadas, será publicado novo cronograma.

5. DA PONTUAÇÃO

5.1 A pontuação obtida pelo servidor será classificatória.

5.2 O cálculo da pontuação seguirá os seguintes critérios que serão analisados com base nas informações fornecidas através do formulário de inscrição:

Realizou ações de desenvolvimento de curta duração custeadas pelo IFSC nos últimos 12 meses (diárias, passagens e/ou inscrição)	Sim: 0 ponto Não: 5 pontos
Tipo de instituição ofertante da ação de curta duração	Escolas de Governo (ENAP, ESAF): 5 pontos; Outras Instituições Públicas: 2 pontos; Instituição Privada: 0 ponto
A área da ação de curta duração possui relação direta com atribuições desempenhadas pelo servidor	no setor: 5 pontos; na ocupação de cargo de gestão: 3 pontos; na participação em comissão / colegiado / grupo de trabalho: 2 pontos ;
A ação de curta duração atende ao PDP2024?	Sim: 10 pontos Não: 0 pontos
A ação de curta duração é necessária para que uma demanda legal seja cumprida ou para que uma recomendação de auditoria interna ou externa seja atendida pela Reitoria/ Campus.	Sim: 3 pontos Não: 0 pontos
Localização da ação de curta duração	Até 80km do Câmpus ou online: 4 pontos Região Metropolitana Florianópolis: 3 pontos Região Sul, Sudeste ou Brasília/DF: 1 ponto Demais regiões: 0 ponto

Duração total da ação de curta duração	Até 3 dias: 5 pontos Entre 4 e 5 dias: 3 pontos Acima de 5 dias: 0 ponto
CH semanal da ação de curta duração	Até 3h: 5 pontos Entre 3h e 5h: 3 pontos Mais: 0 ponto

6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

6.1 A avaliação consistirá na análise dos seguintes aspectos: 1º pontuação total do formulário, 2º autorização da chefia imediata. Servidores que não possuam autorização expressa por e-mail da chefia imediata para participação neste Edital serão desclassificados.

6.2 Nos casos de empate de pontos entre servidores, será utilizado para desempate:

- o servidor que tenha sido menos beneficiado por financiamento do campus em ações de curta duração.
- o servidor que está ocupando cargo de gestão, presidência de comissões ou GT;
- o servidor com maior idade;

6.3 O servidor aprovado só poderá abdicar ou trocar a sua ação de curta duração em caso de doença, devidamente comprovada por atestado médico. Nos demais casos, o servidor aprovado deverá encaminhar e-mail para direcao.itajai@ifsc.edu.br informando o motivo da troca ou abdicção que será criteriosamente analisada.

6.4 No caso de desistência, o servidor contemplado em nenhuma hipótese, poderá passar a ação de curta duração para outro servidor. Nesses casos, a Direção do Campus Itajaí, chamará o próximo colocado com base na lista de espera, que respeite o prazo de 45 dias necessários para instrução de processo de inexigibilidade quando houver pagamento de inscrição.

6.5 Caso o cancelamento da ação de curta duração for feito pela instituição promotora, o servidor não será penalizado e poderá escolher outra ação de curta duração. A nova ação de curta duração a ser realizada deverá ter valor de inscrição, custos de diárias e/ou passagens, similares ao solicitado inicialmente e, dentro das prioridades anteriores.

6.6 O servidor que não realizar a ação de curta duração e não apresentar justificativa conforme os critérios acima elencados, além de devolver os valores, ficará impedido de participar de editais do campus para financiamento de ação de desenvolvimento de curta duração por um período de 01 (um) ano a contar da data da capacitação não realizada.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1 A análise e o julgamento das solicitações serão feitos pela Direção do Câmpus Itajaí em conjunto com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

7.2 A lista com a ordem de classificação dos servidores contemplados neste Edital será divulgada em ordem decrescente, conforme item 5 do Edital.

7.3 A classificação no resultado final não garante o recebimento do recurso, cabendo ao servidor comprovar os pré-requisitos conforme [Res CDP 001/2020](#), e solicitar emissão de portaria de ação de desenvolvimento de curta duração.

7.4 Respeitando o prazo estabelecido no calendário constante no item 4 deste Edital, possíveis recursos sobre o resultado deverão ser encaminhados por e-mail, no endereço direcao.itajai@ifsc.edu.br.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Após finalização da ação de desenvolvimento de curta duração, o servidor deverá no prazo de 30 dias:

- i enviar ao setor de compras (coordenadoria de Materiais e Finanças), o certificado de participação, o relatório de capacitação (ANEXO I), cópia da nota fiscal atestada pela autoridade competente (Chefia imediata que autorizou a capacitação) e eventuais passagens;
- ii enviar para a CGP, após finalização da ação de desenvolvimento, o certificado de participação;
- iii seguir os procedimentos padrão das prestações de contas do SCDP, quando da utilização do sistema;
- iv comprovar para a chefia imediata a disseminação dos conteúdos adquiridos.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 A submissão dos formulários implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, as quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.

9.2 É de responsabilidade do servidor proponente estar ciente das normas constantes na [Resolução 01/2020/CDP](#) e suas atualizações.

9.3 As informações fornecidas nos formulários de inscrição, e o seu correto preenchimento, são de responsabilidade do servidor proponente.

9.4 O apoio financeiro à capacitação fica condicionado à disponibilidade financeira do Câmpus.

9.5 Os casos omissos e os recursos serão resolvidos pela Direção Geral do Câmpus Itajaí.

Itajaí, 28 de março de 2024.

Direção Geral do Câmpus Itajaí do IFSC



Anexo I

RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO EM AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE CURTA DURAÇÃO

Servidor: _____ SIAPE: _____

Processo de Inexigibilidade no: _____

Ação de Desenvolvimento de Curta Duração:

RELATÓRIO

Assinatura servidor